



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 01/2018

CONVITE N° 01/2018

EDITAL

De conformidade com a determinação do Senhor Vereador WAGNER ONOFRE CUNHA LARA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS/SP, Estado de São Paulo, faz-se público que encontra-se aberta a licitação na modalidade de **CONVITE** regido pela Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores modificações e pelas seguintes disposições:

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **aquisição e instalação de 5 (cinco) aparelhos de ar-condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Areias, conforme descrição no termo de referência (Anexo II).**

São partes indissociáveis deste edital:

- 1) Anexo I - Minuta de Contrato
- 2) Anexo II - Termo de Referência

II- PRAZO DE ENTREGA

A entrega e instalação deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o pedido feito pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Areias rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desconformidade com o Anexo II e III.

III- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, haverá sanções conforme o caso e nos termos da Lei, tais como:

1. advertência;
2. multas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e sobre o valor do objeto adquirido, quer pela escusa injustificada ou atraso na entrega do produto, ou pela inexecução total ou parcial do estabelecido.
3. Rescisão contratual;
4. Pena de suspensão temporária de contratar com a administração pública;
5. Declaração de inidoneidade para participar de Licitação.

IV- LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

O local para maiores informações e esclarecimentos será a Câmara Municipal de Areias, situada à Av. Siqueira Campos, 285, Centro, Areias/SP, tel (12) 3107-1112 ou 3107-1550 (horário das 08:00 às 16:00 horas); home-page: www.areas.sp.leg.br pelo e-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br, do dia 22 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

V – DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

No dia 04 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal Areias, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, reunir-se-á, onde serão examinados os envelopes DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

VI- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas convidadas, assim como as que manifestarem interesse, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei de Licitações e Contratos, e que satisfaçam as exigências do presente Edital e que entregarem as propostas e documentação até as 09:45 horas do dia 04 de abril de 2018, na Secretaria da Câmara Municipal de Areias, situada na Av. Siqueira Campos, 285, Centro, Areias/SP.

A documentação exigida será:

- 1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as atualizações;
- 2- Cópia do CNPJ, onde conste como atividade predominante a venda de material de construção;
- 3- Cópia da Inscrição Estadual;
- 4- Prova de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

5- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado, terão o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Não serão admitidas a participar na presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, bem como, as declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, as que se encontrem sob falência.

Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

VII- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deverão ser entregues dois envelopes, fechados, lacrados e rubricados em seus fechos, sendo um com a documentação exigida e outro com a respectiva proposta, sem rasuras, em papel que contenha identificação de todas as condições exigidas por este Edital.

O envelope documentação deverá conter a identificação da empresa, ser lacrado e dirigido a:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS – SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2018

DOCUMENTOS

O envelope proposta deverá conter a identificação da empresa, ser lacrado e dirigido a:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS– SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2018

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá, obrigatoriamente, conter:

1. preço total do objeto licitado;
2. prazo e forma de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

3. prazo de entrega;

4. validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega e instalação do bem licitado no local indicado pela edilidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do bem objeto da licitação.

VIII- CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O julgamento competirá à Comissão de Licitação (Art. 6º, XVI, Lei nº 8666/93).

O critério para julgamento das propostas será o **menor preço por item.**

No caso de empate, em absoluta igualdade de condições, haverá sorteio (Artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93).

No caso de inabilitação de todas as empresas licitantes ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, fica a critério da Câmara Municipal a adoção do procedimento estabelecido no §3º, do Artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega, aceitação e instalação dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Câmara, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

X- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para fazer frente ao objeto da presente licitação ocorrerão por conta de verba própria do orçamento vigente:

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

UNIDADE: 01 - PODER LEGISLATIVO

FUNÇÃO: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 01.031.0001.1.049 – OBRAS E INVESTIMENTOS

CATEGORIA ECONÔMICA:

002.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

XI- DOS RECURSOS

Em quaisquer das fases do presente Processo Licitatório são cabíveis recursos, que deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação que os encaminhará ao Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Municipal (Art. 109, I, Lei 8666/93), que deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou baseados nas propostas dos demais ou que apresentarem preços inexequíveis.

A participação nesta Licitação será considerada como prova irrefutável de aceitação e de conhecimento das normas contidas neste Edital e na legislação específica mencionada.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

- 1) Documento oficial de identidade ou congênere;
- 2) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração particular com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes especiais.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

A Câmara Municipal reserva-se no direito de rejeitar as propostas, adiar, revogar ou anular a presente Licitação, sem que, caiba aos interessados, quaisquer direito a indenização.

Aplica-se à presente licitação todas as normas contidas na Lei 8.666/93, atualizações e alterações posteriores, como se estivessem transcritas no presente Edital.

É o presente Edital, publicado na sua íntegra no Quadro de Avisos e Editais da Câmara Municipal de Areias, divulgação na home-page oficial www.areias.sp.leg.br e publicação de resumo em jornal da região.

Fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

Areias, 22 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO D'ÁVILA

Presidente da Comissão de Licitação

DE ACORDO:

Ver. WAGNER ONOFRE CUNHA LARA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 01/2018- CONVITE Nº 01/2018

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO 220v DE 12.000 BTUs;			
02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO 220v DE 18.000 BTUs;			
02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO 220v DE 30.000 BTUs;			
Todos os cinco aparelhos devem seguir as seguintes especificações: Timer – Sim Sleep – Sim Resfriar – Sim Ventilação – Sim Desumidifica – Sim Turbo – Sim Características Procel – A Ciclo – Frio Classificação Energética – Classe A Cor – Branco Voltagem – 220v Bifásico			



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

<p>Filtro Anti-pó – Sim Filtro Anti-bactéria – Sim Função Timer – Sim Garantia do Equipamento – de no mínimo de 12 meses</p> <p>Deverá estar incluso no preço: Suporte de Parede Tubulação necessária Gás R410 Instalação Frete Impostos</p>			
	TOTAL DA PROPOSTA RS		
<p>Prazo de Validade: Prazo de Entrega: Condições de Pagamento: Local de Entrega:</p> <p style="text-align: center;">Em, de de 2018.</p>		<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e Assinatura do proponente</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N° _____/2018

- . LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
- . PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018 – CONVITE N° 01/2018
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00457168/0001-00, com sede a Av. Siqueira Campos, 285, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, WAGNER ONOFRE CUNHA LARA, portador da cédula de identidade RG e inscrito no CPF/MF sob n°., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade,, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ . _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Convite n.º 01/2016, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 05 aparelhos de ar-condicionado para o prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexos II do Edital.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Convite n.º 01/18 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A entrega e instalação dos produtos deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, ficando por conta da licitante vencedora todas as despesas e encargos com o transporte até a sede da Câmara Municipal.

2.1.1 – A Requisição será enviada ao fornecedor pessoalmente ou por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida, imediatamente, a Câmara Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do e-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal;

2.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Requisição no prazo de 24 horas sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

2.3 – O prazo máximo de entrega e instalação dos objetos é de 10 (dez) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição do Setor de Compras.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O preço a ser pago é de R\$ _____ (_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

4.2 – O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS
UNIDADE: 01 - PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 01.031.0001.1.049 – OBRAS E INVESTIMENTOS
CATEGORIA ECONÔMICA:
002.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.3 - O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega, instalação e recebimento dos produtos e da respectiva Nota Fiscal;

4.4- As Notas Fiscais devem ser emitidas no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

4.5- Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva dos materiais adquiridos, após o responsável indicado pela Câmara atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

4.6- Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

4.7- Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Câmara, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

4.8 – Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Convite, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.

4.9 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10-. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Convite nº 01/18 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

7.1. Nos termos do Art. 56, “*caput*”, da Lei Federal N.º. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial para entrega do bem ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita às sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz/SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE nº 01/2018

Comprovante de recebimento do Edital de Convite nº 01/2018, para aquisição de 05 aparelhos de ar-condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Areias/SP.

<p>CARIMBO</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR</p> <p>Data: ___/___/18</p>
----------------	---